

LEI N° 078 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002.

PUBLICADO

Jornal: N.D.
Data: 06/02/02
Página: 03

**"Dispõe sobre a Criação da
Escola Municipal Ondina Couto".**

Autor: José Montes Paixão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1° - Fica criada a Escola Municipal Ondina Couto.

Art. 2° - A despesa decorrente da presente Lei, correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, constante do orçamento vigente

Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 04 de fevereiro de 2002.

José Montes Paixão
Prefeito